

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR TALES ALVES SARAIVA

PROJETO DE LEI Nº 032 de 2020

"Determina que nos eventos públicos realizados pela Prefeitura Municipal de Maracanaú, 50% da energia elétrica utilizada, seja por meio de fonte renovável (eólica, fotovoltaica e etc) e dá outras providências."

Art. 1º - Dispõe sobre o consumo de energia elétrica em eventos públicos realizados pela Prefeitura Municipal de Maracanaú 50% seja por meio de fonte renovável (eólica, fotovoltaica e etc).

Art. 2º - Fica a cargo do poder executivo, identificar e utilizar das normas administrativas obrigatórias para contratação da locação ou compra do equipamento que será utilizado nos eventos os quais serão utilizados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 04 de janeiro de 2020.

TALES ALVES SARAIVA
Vereador



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O Brasil possui grande potencial de geração de energias sustentáveis, principalmente em relação a energia fotovoltaica, além do potencial, o país conta com capacidade operacional e de distribuição. Assim, o investimento e implementação de tais fontes energéticas começando pelas unidades públicas, se torna um exemplo para que os demais cidadãos, empresários, empreendedores possam seguir. A energia renovável é importante na preservação do meio ambiente, pois tem muitas vantagens sobre outras fontes de energia, como não ser poluente.

Uma das principais características de nossa sociedade, ao menos sob um ponto de vista prático e material, é o aumento cada vez maior da demanda por abastecimento energético. A energia solar é uma das alternativas energéticas mais promissoras do novo milênio, ela é inesgotável na escala terrestre de tempo, tanto como fonte de luz e de calor. Assim, propomos a analise dessa nobre Casa a apreciação da proposta que visa o uso de energia renovável em pelo menos 50% de toda energia gasta nos eventos públicos de grande escala, tendo em vista a economia gerada e a contribuição com o nosso meio ambiente.

E assim, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação de uma matéria tão importante no sentido de desenvolvimento sustentável de nosso município.

Diante da discussão desse projeto de lei, pela relevância dessa matéria conclamo os nobres pares, desta casa para a APROVAÇÃO deste relevante projeto de lei

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, Estado do CEARÁ, 04 DE JANEIRO DE 2020.

TALES ALVES SARAIVA

Vereador

PHS MUMANISTA DA SOLIOANISTA DA